



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 24 de janeiro de 2023

ANO LVI - EDIÇÃO EXTRA 01/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CARNAVAL 2023

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, tendo em vista a aproximação do CARNAVAL 2023, com a finalidade de democratizar e melhor coordenar os eventos realizados por terceiros em logradouros e praças públicas, vem por este, tornar público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para inscrições de Blocos Carnavalescos, visando análise de necessidade de infraestrutura durante o carnaval de 2023. Os interessados deverão realizar inscrição gratuita, observando-se os itens abaixo:

OBS: O presente edital não tem por finalidade o repasse de recursos por subvenção a blocos carnavalescos e escolas de samba.

#### 1) Quem pode se inscrever neste Chamamento:

Estão inseridos nesta proposta Blocos carnavalescos de qualquer bairro da cidade de Piracicaba/SP, que possuam CNPJ.

#### 2) Das inscrições:

- Data para inscrição: 24 à 30/01/2023
- Horário da inscrição: de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h
- Local: Secretaria Municipal da Ação Cultural, situada na Av. Maurice Allain, nº 454, Nova Piracicaba - Piracicaba/SP – Engenho Central.
- Telefone contato: (19) 3403-2600

2.1 - Todos que comparecerem durante o período de inscrição portando a documentação correta estarão aptos a realizarem sua inscrição.

2.2 - Todas as inscrições passarão por avaliação do Grupo Técnico da Secretaria Municipal da Ação Cultural, antes de serem aprovadas.

2.3 - A inscrição tem a finalidade de organizar o carnaval da cidade, colocando a Prefeitura Municipal e a Semac a par dos acontecimentos carnavalescos da cidade, com o objetivo de melhor coordenar a prestação de serviços na organização do trânsito e segurança durante o evento.

2.4 - Na ficha de inscrição o interessado deverá descrever o evento e solicitação de apoio do Município, podendo este avaliar cada plano de trabalho e julgar válida a participação ou não como parceiro do evento.

#### 3) O interessado deve saber que:

3.1 - O evento por sua característica fará parte da programação do Carnaval oficial da cidade, ficando a Semac responsável pelo apoio do evento.

3.2 - O Município poderá apenas autorizar que o evento aconteça ou, a julgar pela proporção de interesse público que o evento ofereça, entrar como parceiro do mesmo em reivindicações pleiteadas no plano de trabalho.

3.3 - A Prefeitura divulgará a lista dos blocos aprovados para o Carnaval 2023 no site oficial da SEMAC até o dia 31/01/2023.

3.4 - O Grupo Técnico da Secretaria Municipal da Ação Cultural analisará todas as propostas individualmente e poderá se manifestar de diferentes formas para cada um dentro dos seguintes parâmetros:

a) Parceira do evento – oferecendo o que foi solicitado, dentro das possibilidades do Município.

b) Indeferindo a proposta por não condizer com a realidade da cidade, por inviabilizar o tráfego em local estratégico, por coincidir com outro evento muito próximo ou por oferecer riscos na sua realização.

3.5 - A SEMAC buscará sempre selecionar o maior número possível de propostas, reservando-se no direito de não selecionar proposta que julgue inviável a realização, seja do ponto de vista técnico, logístico ou financeiro. A Semac não se obriga a fornecer todos os itens solicitados, podendo ser atendido apoio parcial, de acordo com a disponibilidade financeira.

3.6 - A Semac apoiará até 12 blocos.

3.7 - No caso de coincidência de datas entre os inscritos, será dada prioridade aos blocos que já possuem histórico de realização, valendo o tempo da mesma.

3.8 - Poderão os organizadores fazer uso do espaço público para comercialização de gêneros alimentícios, bebidas e venda de camisetas sob sua própria responsabilidade. A comercialização dentro da área disponibilizada depende da permissão do Setor de Fiscalização da Prefeitura, por meio da SEMDETTUR, que deverá ser solicitado pelos responsáveis de cada Bloco Carnavalesco.

#### 4) Informações importantes:

4.1 - Não serão aceitas inscrições após o período estipulado ou que não apresentarem qualquer documento exigido neste chamamento bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues.

4.2 - Não serão admitidas inclusões ou substituições de documentação da proposta depois de sua adesão, salvo justificado motivo e desde que não cause qualquer embaraço nos procedimentos ou prejuízo a terceiro.

4.3 - Se assim julgar necessário, a SEMAC poderá solicitar documentos complementares para prosseguimento do processo. Nessa hipótese, o proponente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a apresentação, cujo prazo poderá ser prorrogado sob justificado motivo e a critério da SEMAC.

4.4 - A Semac poderá convocar, para ajustes de trajetos, blocos que solicitarem desfiles em áreas com eventuais restrições, em razão do risco à segurança dos foliões, com a devida justificativa e buscando não comprometer a tradição cultural dos mesmos.

4.5 - Blocos Carnavalescos não inscritos, não receberão autorização para realizarem eventos carnavalescos em 2023 sob nenhuma hipótese.

4.6 - Para haver tempo adequado para dispersão, recomenda-se o encerramento do desfile e desligamento dos equipamentos de som 1h antes do horário da dispersão. O encerramento do som e a dispersão total do público deverão ocorrer até às 22h00.

4.7 - Devem ser observadas a existência de viadutos ou passarelas, fiação e rede aérea, sinalização semaforica ou árvores de grande porte, para que durante as apresentações dos possíveis trios, não fiquem bloqueados.

4.8 - Eventuais cancelamentos e desistências devem ser comunicados formalmente à SEMAC, através do e-mail carnavalpira2023@gmail.com, com antecedência mínima de 15 dias da data do desfile, com assunto expresso "CANCELAMENTO DE DESFILE".

4.7 - Descumprimento à data, horário e/ou trajeto aprovado implica na perda do direito de preferência para a data e local no ano seguinte, sendo a gravidade avaliada pela SEMAC.

4.8 - A inscrição sendo deferida, ficará autorizado por cada participante a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação, quando solicitada através da Semac.

#### 5) Responsabilidades do organizador do Bloco:

5.1 - Responsabilizar-se pela segurança e integridade de terceiros ou público presente no espaço do evento.

5.2 - Após a aprovação da SEMAC, ficará a cargo dos representantes dos Blocos Carnavalescos requererem autorização e apoio para a saída dos mesmos, junto ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Semutran e posterior entrega desses documentos autorizados à SEMAC. A não entrega das respectivas autorizações inviabilizará o desfile do bloco.

5.3 - Responsabilizar-se integralmente civil, penal e administrativamente por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesões a terceiros, e por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente ao patrimônio público durante a realização do evento.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização do evento, se houver prestação de serviços de terceiros.

5.5 - Responsabilizar-se integralmente por todos os danos advindos da utilização do espaço público, que ficará de sua inteira responsabilidade.

5.6 - Fazer seu planejamento operacional em conjunto com os órgãos competentes, respeitando os horários e os limites de emissão de ruído.

5.7 - As manifestações dos blocos devem percorrer seu itinerário e horário preestabelecido do seu desfile, incluindo o tempo de concentração e dispersão, conforme programação previamente autorizada pela Semac, juntamente com a Secretaria de Trânsito e Transportes e outros órgãos de segurança, para promover a melhor convivência com a vizinhança e o tráfego local.

5.8 - Os Blocos deverão ter seus locais e horários previamente estabelecidos, fixando início e fim das atividades.

5.9 - Caberá a cada responsável dos Blocos inscritos, pagar as taxas incidentes para realização do evento (exemplo: taxa de liberação do Corpo de Bombeiros, ECAD), ficando por sua exclusiva responsabilidade, devendo, ainda, notificar por meio de ofício à Polícia Civil, Polícia Militar, Juizado da Infância e Juventude, dentre outros que se fizer necessário, acerca da realização do evento.

5.10 - Em hipótese alguma o Município de Piracicaba estará obrigado a efetuar qualquer ressarcimento aos proponentes ou a quem quer que seja em razão de despesas relacionadas à gravação de vídeos, áudios e/ou fotos, incluindo quaisquer despesas com Direitos Autorais, o que será de exclusiva responsabilidade de cada bloco inscrito.

#### 6) Serão vedados:

6.1 - propagandas político-partidárias ou exaltação de partidos políticos durante as apresentações, estampada nas camisetas ou em qualquer parte do Bloco.

6.2 - músicas que tratem de campanhas sindicais, eleitorais ou partidárias.

6.3 - apologia a qualquer tipo de droga (licitas ou ilícitas) e palavras de baixo calão, ofensivas à dignidade e à moral.

6.4 - discriminação de qualquer natureza.

#### 7) Critérios observados na avaliação:

7.1 - Apresentação e organização da proposta

7.2 - Tradição e história do bloco

7.3 - Viabilidade estrutural

7.4 - Localização

- 7.4.1 - interferência no trânsito local

- 7.4.2 - acessibilidade e fluxo de segurança

- 7.4.3 - coincidência de datas com outros eventos na mesma região

7.5 Número de integrantes da banda/grupo

#### 8) Documentos necessários para a inscrição:

- CNPJ (pessoa jurídica)

- RG e CPF do representante legal

- Cópia do comprovante de endereço (recente)

- Cópia de Certidão negativa de débitos municipais (atualizada)

- preenchimento da ficha de inscrição anexa

- Breve histórico do Bloco

- Mapa do Trajeto

- Documentos complementares se o representante do Bloco julgar necessário.

8.1 Após a aprovação da proposta pela SEMAC, o bloco se obriga a atender o exigido no item 5.2 do edital.

09) A inscrição do Bloco implicará integral e irrevogável aceitação, pelo responsável, de todas as normas deste chamamento e demais atos normativos pertinentes e aplicáveis à espécie.

10) Casos omissos neste chamamento serão resolvidos pela Semac.

Piracicaba, 23 de janeiro 2023.

Carlos Alberto Lordello Beltrame  
Secretário Municipal da Ação Cultural

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BLOCOS CARNAVALESCOS

Nome do Bloco:

Tipo do Bloco: Embalo ( ) Enredo ( )

Bairro de Realização:

Rua: | nº

Ponto de referência:

Dia do evento:

Horário de início:

Horário de término:

Discriminar Trajeto (anexar mapa):

Haverá Trio Elétrico?

Se não, como será o som?

Haverá show?

De onde sairá energia elétrica:

Já foi feito comunicado com a vizinhança?

Há quantos anos o Bloco acontece?

Quantas pessoas estão na organização do Bloco?

Qual a estimativa de público?

Qual a solicitação de apoio a SEMAC

( ) Atração Musical

( ) Cabines Sanitárias - quantidade (máximo 6):

RESPONSÁVEL LEGAL

Razão Social: CNPJ:

Nome do Responsável:

Data de nascimento:

RG: | CPF:

Tel: | Cel:

Rua: | Número:

Bairro:

Perímetro do Bairro a ser fechado:

Horário previsto para o fechamento:

Horário que o trânsito poderá ser aberto:

Outras reivindicações à Prefeitura:

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado, me comprometo, em sendo selecionado, a providenciar as devidas autorizações junto a Polícia Militar, Semuttran, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Setor de Fiscalização.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2023, \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



# DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.